



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO
12 / 03 / 19
Bruno Luiz Bridi
Presidente

REQUERIMENTO Nº 033/2019

Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal, exercer, dentre outras atribuições, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme dispõe o Art. 28 - XVII da Lei Orgânica Municipal;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que, através da Secretaria de Educação, encaminhe à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

- a) dentre as diretrizes que regem as contratações/nomeações feitas pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), quais normas estão sendo seguidas para a contratação/nomeação de Diretor Escolar e Pedagogo?
- b) em algumas escolas, as Diretoras estão sendo forçadas a exercer, cumulativamente, a função de Pedagoga, ou, no caso de não aceitarem a acumulação de funções, são obrigadas a optar pelo exercício da função de diretora ou de Pedagoga. Em qual norma legal a SMED se baseia para tratar a questão desta maneira?
- c) quais normas regem a contratação de Pedagogo para atender às unidades de ensino do Município?
- d) Como é estabelecido pela SMED (através do quantitativo de alunos por unidade de ensino?) para que a unidade conte com os serviços pedagógicos?

Sala Augusto Ruschi, em 8 de março de 2019.

Bruno Luiz Bridi - PDT

